



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº193/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA**, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA.

PROCESSO NÚMERO Nº 182/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amália Strapasson de Souza, nº 187, Quadra 24 Lote 12– Bairro Mauá , Colombo/PR, CEP: 83413-560 CNPJ: 22.067.325/0001-24 neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr. **Edilberto Marra de Castro Filho**, CPF: 002.014.091-60 doravante denominada **CONTRATADA**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º 2022 do dia 25/11/2022, julgado em 15/12/2022 e homologado em 15/12/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes no Anexo I do edital. Conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 015/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 16/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2022.12.16 12:09:55 -02'00'

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COM:22067325000124

Assinado de forma digital por SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COM:22067325000124
Dados: 2022.12.16 14:14:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22.067.325/0001-24

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	Unid.	MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO Capacidade de 2.500 lt para cal, Tanque retangular, Compressor de 40 pcm, Batedor interno p/ mistura do cal, Escada p/ acesso interno ,Rodas aro 16, cubo 04 toneladas, Carrinho c/ rodízios c/ 2 bico direita x esquerda, Caixa p/ ferramentas, Iluminação noturna Giroflex, Farol de milha, pare /siga, Pisca alerta, Mangueiras duplas com 20 cm em molas de aço, 09 registros p/ funções diferentes, Suporte p/ lata, Reservatório c/ 100 lt de água p/ limpeza, Reboque a trator, Faixas refletivas na lateral, Chapa SAE 1020/ 12 /5.16 e viga laminada de 7/5mc.m, 02 Pneu 700, Polias duplas 2 canais, Pé de apoio, Cor Branca , Guarda corpo. Cardam linha 2000, corote 26 lt, 02 saídas independente para pintura com carrinho e bastão. Rendimento médio 15km dia/urbano. MANUAL COM MODO DE USAR E ESPECIFICAÇÃO DE PEÇAS.	SETT	R\$ 83.950,00	R\$ 83.950,00
Valor Total.....						R\$83.950,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

SETT SINALIZACAO E
EQUIPAMENTOS DE
TRANSITO E
COM:22067325000124

Assinado de forma digital por
SETT SINALIZACAO E
EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E
COM:22067325000124
Dados: 2022.12.16 14:14:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

5.1 As exigências estabelecidas nesta Especificação Técnica são, de cunho abrangente. As especificidades do objeto que se apresentem como importantes para a Contratante deverão ser consideradas, tanto na adaptação das Especificações Técnicas como na composição dos respectivos preços do objeto.

5.2 - Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá entregar o equipamento na data indicada.

5.3 - O período máximo entre a emissão da Autorização de Fornecimento e a instalação é de 24 (vinte e quatro) horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 – prestar os serviços de instalação no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

SETT SINALIZACAO E
EQUIPAMENTOS DE
TRANSITO E
COM:22067325000124

Assinado de forma digital por SETT
SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS
DE TRANSITO E
COM:22067325000124
Dados: 2022.12.16 14:14:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

[site: www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha	Fonte de Recurso
480	1.00 e 1.08

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

SETT SINALIZACAO E
EQUIPAMENTOS DE
TRANSITO E
COM:22067325000124

Assinado de forma digital por SETT
SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS
DE TRANSITO E
COM:22067325000124
Dados: 2022.12.16 14:15:13 -03'00'

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Centro, Horário de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 12h às 17h, mediante agendamento pelo telefone 37 – 3334-1299.

11.2 A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, referente ao equipamento a ser entregues no local constante do subitem 7.1 deste Município, a qual poderá ser enviada por e-mail, começará a contar o prazo de entrega que será de, no máximo, 30 (Trinta) dias corridos.

11.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

11.3.1 Provisoriamente: Quando a CONTRATADA entregar o equipamento à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo I deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

11.3.1.1 Caso o equipamento não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória.

11.3.2 Definitivamente: após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática do equipamento. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo II deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

11.3.2.1 Caso o equipamento seja reprovado nos testes, não haverá a aceitação definitiva.

11.3.3 Na hipótese de substituição, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - A CONTRATADA dará garantia total contra defeitos de fabricação, serviços de instalação e componentes de instalação, conforme Especificação Técnica, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da instalação do equipamento. Os serviços de garantia deverão ser prestados pelos representantes técnicos da CONTRATADA, devidamente habilitados e credenciados.

12.2 - A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da CONTRATADA, inclusive transporte, de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos de projeto ou fabricação, com exceção dos casos de desgaste natural.

12.3 - Quando forem constatados quaisquer defeitos ou divergências na característica do bem, durante o prazo de garantia, a Prefeitura Municipal de Piracema comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO, que deverá se manifestar a respeito, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação.

12.4. Se o prazo previsto para a execução do reparo for superior ao de fabricação, a CONTRATADA entregará novo bem, em substituição ao defeituoso, sendo-lhe este devolvido.

12.5. Os serviços cobertos pela garantia serão executados na área usuária do equipamento, salvo se houver justificativa desde que aceita pela Prefeitura Municipal de Piracema, que impossibilite a execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA deverá substituir o equipamento avariado por outro equivalente, no ato da retirada, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguro e transporte correspondentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

SETT SINALIZACAO E
EQUIPAMENTOS DE
TRANSITO E
COM:22067325000124

Assinado de forma digital por SETT
SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE
TRANSITO E COM:22067325000124
Dados: 2022.12.16 14:15:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 16 de Dezembro de 2022.

WESLEY

Assinado de forma digital por WESLEY

DINIZ:0364

DINIZ:03640115643

0115643

Dados: 2022.12.16
12:10:26 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS
DE TRANSITO E COM:22067325000124

Assinado de forma digital por SETT SINALIZACAO E
EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E

COM:22067325000124

Dados: 2022.12.16 14:16:05 -03'00'

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ nº: 22.067.325/0001-24

Repres. Legal: **Edilberto Marra de Castro Filho**

CPF: 002.014.091-60

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

CPF:

148502236-30

2)

CPF:

121305646-23